

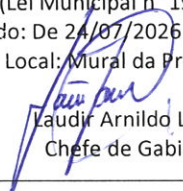


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 99607-3376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 063/2026 de 24 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 24/07/2026 a 24/08/2026.
Local: Mural da Prefeitura.


Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Estabelece valores para utilização/locação de espaços públicos de propriedade do Município de Dilermando de Aguiar durante a 9ª FEICAD, e dá outras providências.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ocupação e utilização dos espaços públicos municipais, garantindo critérios de cobrança e manutenção da ordem administrativa;

CONSIDERANDO o interesse público na organização, conservação e utilização adequada desses espaços;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 245/2002 e 535/2010;

CONSIDERANDO o calendário oficial de 2026 que prevê a realização da 9ª FEICAD nos dias 15 a 18 de outubro de 2026, no Município de Dilermando de Aguiar;

CONSIDERANDO o Código Tributário do Município nº 437/2007;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de utilização/locação dos espaços públicos localizados no **Parque de Eventos Walter Jobim**, na 9ª FEICAD do Município de Dilermando de Aguiar, correspondente aos dias 15 a 18 de outubro de 2026, conforme a tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 99607-3376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Nº do Stand/Espaço	Tipo	Dimensões	Área (m²)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01 a 03 – 05 a 12 – 14 a 16	Estande Comercial Interno	2,54 x 5,00 m	12,70	14	2.500,00
04 e 13	Estande Comercial Interno Premium	2,54 x 5,00 m	12,70	02	3.000,00
17 ao 28	Estande Comercial Interno	2,50 x 3,83 m	9,57	12	2.000,00
01 a 30	Espaço Externo	5,00 x 5,00 m	25,00	30	1.500,00
01 a 17	Espaço Externo – implementos	10,00 x 10,00	100,00	17	3.000,00
01 a 06 – 08 a 11 – 13 a 18	Estande Alimentação (Food)	2,50 x 2,50 m	5,00	16	2.000,00
07 e 12	Estande Premium Alimentação (Food)	5,00 x 2,50 m	12,50	02	3.000,00
02 a 06 – 08 a 10	Estande Agricultura Familiar/Artesanato	3,00 x 3,00 m	9,00	05	1.000,00
11 a 13	Estande Artesanato	1,50 x 3,00 m	4,50	06	500,00
01 e 07	Estande Premium Agricultura Familiar/Artesanato	6,00 x 3,00 m	18,00	02	2.000,00
01 e 02	Estande Premium de Serviço	6,00 x 3,00 m	18,00	02	3.500,00
03 a 13	Estande de Serviço	3,00 x 3,00 m	9,00	11	2.000,00
18A	Espaço Externo – Comercial	4,00 x 14,00 m	56,00	01	3.000,00
18B	Espaço Externo – Comercial	5,00 X 5,00	25,00	01	3.000,00
20A a 20C	Espaço Externo – Comercial	5,00 x 3,00 m	15,00	03	3.000,00
17A e 17B	Estande Premium Alimentação (Food)	3,50 x 4,00 m	14,00	02	3.000,00

§1º Além dos valores tabelados será cobrada a taxa de expediente.

§2º Os valores referem-se exclusivamente à cessão temporária do espaço durante todo o período da feira.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 99607-3376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

§3º classificação dos espaços observará critérios objetivos de área, localização e infraestrutura oferecida.

§4º Os espaços serão disponibilizados conforme o mapa oficial da FEICAD, respeitando a numeração constante na planta baixa do evento.

§5º Os valores possuem natureza de preço público, correspondendo à remuneração pela utilização facultativa da infraestrutura disponibilizada pelo Município durante a realização da Feira.

§6º Espaços externos serão estruturados pelo próprio expositor e deverão seguir padrão mínimo exigido pela Comissão Organizadora, bem como adequada para o local.

§7º A Taxa de fiscalização sanitária não está inclusa no valor do estande e qualquer adequação apontada pela fiscalização sanitária, será a cargo dos expositores adequar-se no prazo estabelecido, no que lhe for solicitado, sob pena de ser rescindo a contratação com relação à locação do espaço.

Art. 2º Podem participar da 9ª Feira Comercial, Industrial, Agropecuária, Esportiva e Cultural de Dilermando de Aguiar - FEICAD: empreendedores de Dilermando de Aguiar e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ ativo, CNAE compatível, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais.

Art. 3º Ficam isentos de cobranças de valores para locação de estandes os produtores rurais considerados agricultores familiares com base nos critérios do Ministério da Agricultura e artesãos do Município de Dilermando de Aguiar cadastrados no mínimo 6 meses anteriores a data do evento, devidamente formalizadas e em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Único. Os estandes destinados aos participantes que se enquadram no que dispõe o art. 3º do presente Decreto serão selecionados por ordem de solicitação formal que será apresentada à Comissão Organizadora com o limite de expositores de acordo com os espaços disponíveis na Feira para os mesmos.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Zorge".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 99607-3376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 4º Será disponibilizado gratuitamente espaço para a imprensa (rádios, jornais, emissoras de TV, etc.) na 9ª FEICAD destinados a divulgação do evento, não sendo permitido o comércio de serviços das empresas do setor entre os expositores durante a Feira, sendo o local definido pela Administração Municipal.

Art. 5º São deveres dos expositores:

I - Não ultrapassar o espaço que lhes for reservado e que será sempre o meridiano entre os estandes, devendo os produtos comercializados localizar-se dentro desses limites;

II - Manter a limpeza em torno de seu estande, bem como, cabendo a cada expositor, a remoção do entulho resultante da montagem e utilização do mesmo;

III - Respeitar os horários de abertura e encerramento da visitação dos estandes estabelecidos pela comissão organizadora;

IV - Empenhar-se para que reine a mais completa harmonia entre os expositores;

V - Não utilizar-se de equipamentos sonoros nas dependências da Feira.

VI - Observar a legislação estabelecida pela Vigilância Sanitária no que tange as regras específicas para empresas que produzem e ou manipulam alimentos;

VII - Não utilizar-se de equipamentos de alta potência, como fritadeiras elétricas, que possam comprometer o bom funcionamento da rede elétrica da Feira.

VIII - Observar a legislação que instituiu normas gerais para a execução de atividades que necessitam plano de prevenção e combate a incêndio;

IX - Observar a legislação que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, em especial no disposto no art. 243 da Lei 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º São direitos dos expositores:

I - Fazer-se representar durante a realização do evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 99607-3376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

II - Apresentar sugestões para o bom êxito da feira;

III - Escolher livremente os produtos que desejam expor e vender na feira, observando os limites da sua atividade específica;

IV - Ornamentar internamente seu estande.

Parágrafo único. É expressamente proibida qualquer propaganda externa e ostensiva, de caráter político, filosófico ou religioso, mesmo se tratando de produto ou serviço exposto.

Art. 7º Após o horário de funcionamento da feira, os expositores poderão ou não retirar seus materiais, a sua escolha, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar disponibilizará serviço de vigilância e terá sistema de policiamento, não se responsabilizando, porém, pelos materiais dos estandes, após o término do horário de visitação da Feira.

Art. 8º A comercialização dos estandes se dará a partir da entrada em vigor do presente Decreto, sendo que nos 05 (cinco) primeiros dias úteis de sua vigência são exclusivos para os empreendedores de Dilermando de Aguiar, e após, livre a todos os interessados.

Parágrafo Único. Os comerciantes estabelecidos no Município de Dilermando de Aguiar terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das locações previstas no art. 1º, nos termos do art. 93 do CTM.

Art. 9º Os valores fixados no art. 1º serão recolhidos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) no ato da reserva do espaço, mediante emissão de guia própria pela Secretaria Municipal da Fazenda;

II – o saldo restante deverá ser quitado até o dia 05 de outubro de 2026, em guia própria ou via Pix, em caso de solicitação eletrônica.

§ 1º A reserva somente será efetivada após o pagamento do valor previsto no inciso I.

§ 2º O não pagamento do saldo no prazo estabelecido no inciso II implicará a perda do direito à utilização do espaço, sem restituição do valor já recolhido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 99607-3376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

§3º Pagamentos realizados a vista no ato da inscrição terão direito ao desconto de 10% (dez por cento) do valor total, conforme tabela abaixo:

Nº do Stand/Espaço	Tipo	Dimensões	Área (m²)	Quantidade	Valor com desconto
01 a 03 – 05 a 12 – 14 a 16	Estande Comercial Interno	2,54 x 5,00 m	12,70	14	2.250,00
04 e 13	Estande Comercial Interno Premium	2,54 x 5,00 m	12,70	02	2.700,00
17 ao 28	Estande Comercial Interno	2,50 x 3,83 m	9,57	12	1.800,00
01 a 30	Espaço Externo	5,00 x 5,00 m	25,00	30	1.350,00
01 a 17	Espaço Externo – implementos	10,00 x 10,00	100,00	17	2.700,00
01 a 06 – 08 a 11 – 13 a 18	Estande Alimentação (Food)	2,50 x 2,50 m	5,00	16	1.800,00
07 e 12	Estande Premium Alimentação (Food)	5,00 x 2,50 m	12,50	02	2.700,00
02 a 06 – 08 a 10	Estande Agricultura Familiar/Artesanato	3,00 x 3,00 m	9,00	05	900,00
11 a 13	Estande Artesanato	1,50 x 3,00 m	4,50	06	450,00
01 e 07	Estande Premium Agricultura Familiar/Artesanato	6,00 x 3,00 m	18,00	02	1.800,00
01 e 02	Estande Premium de Serviço	6,00 x 3,00 m	18,00	02	3.150,00
03 a 13	Estande de Serviço	3,00 x 3,00 m	9,00	11	1.800,00
18A	Espaço Externo – Comercial	4,00 x 14,00 m	56,00	01	2.700,00
18B	Espaço Externo – Comercial	5,00 X 5,00	25,00	01	2.700,00
20A a 20C	Espaço Externo – Comercial	5,00 x 3,00 m	15,00	03	2.700,00
17A e 17B	Estande Premium Alimentação (Food)	3,50 x 4,00 m	14,00	02	2.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 99607-3376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 10 Após confirmação através de pagamento do espaço, não será aceita devolução dos valores pagos.

Art. 11 Fica a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto.

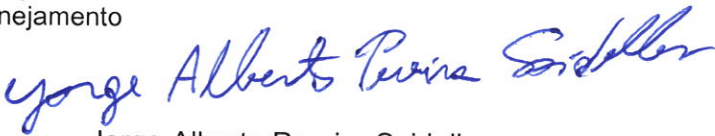
Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 119/2025.

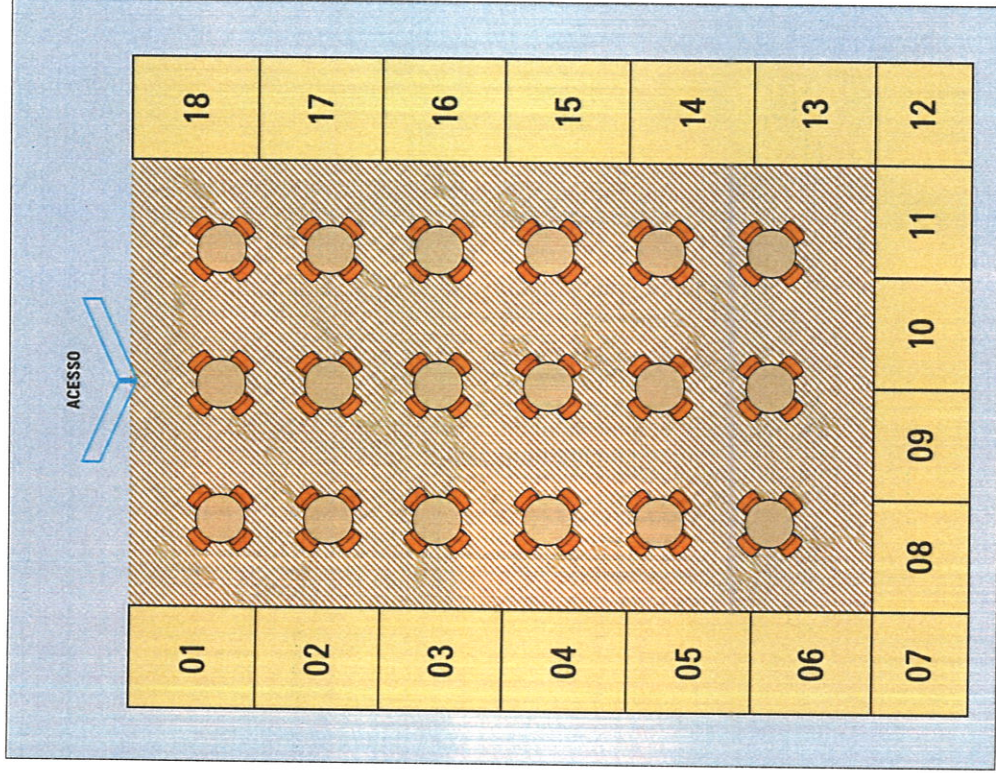
Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao vigésimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

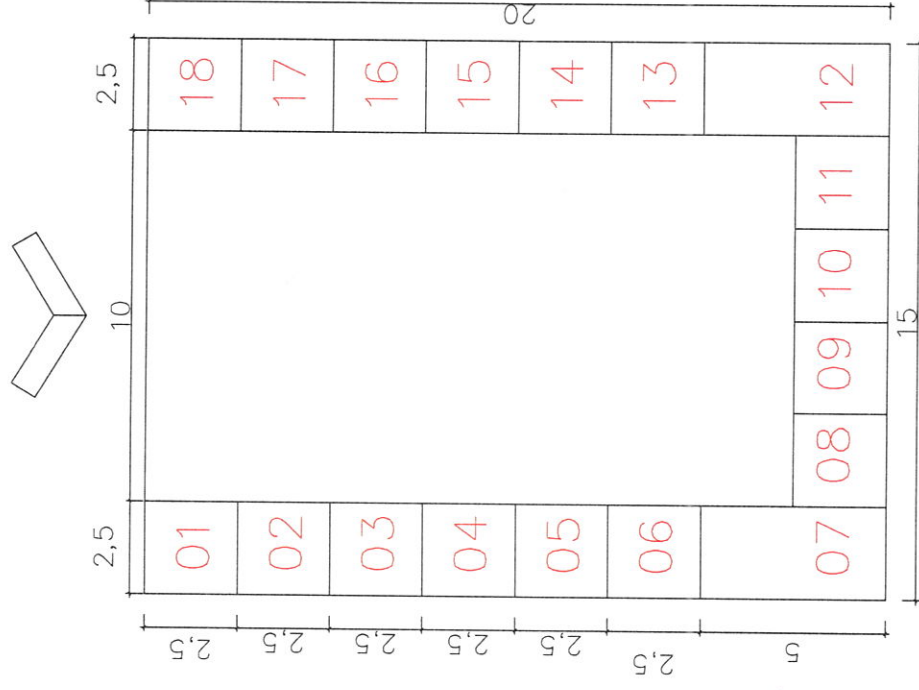
Registre e publique-se.


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

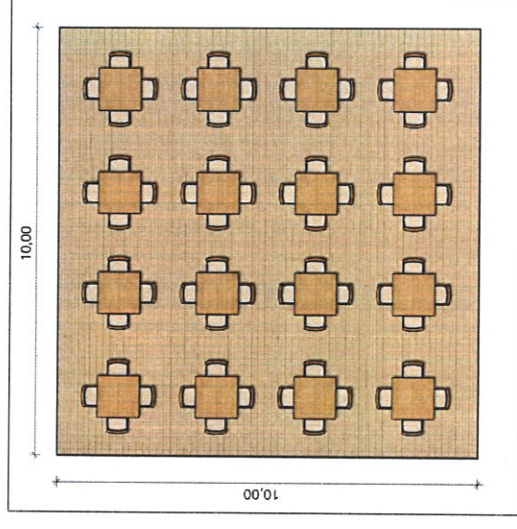

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal



PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
LAY OUT

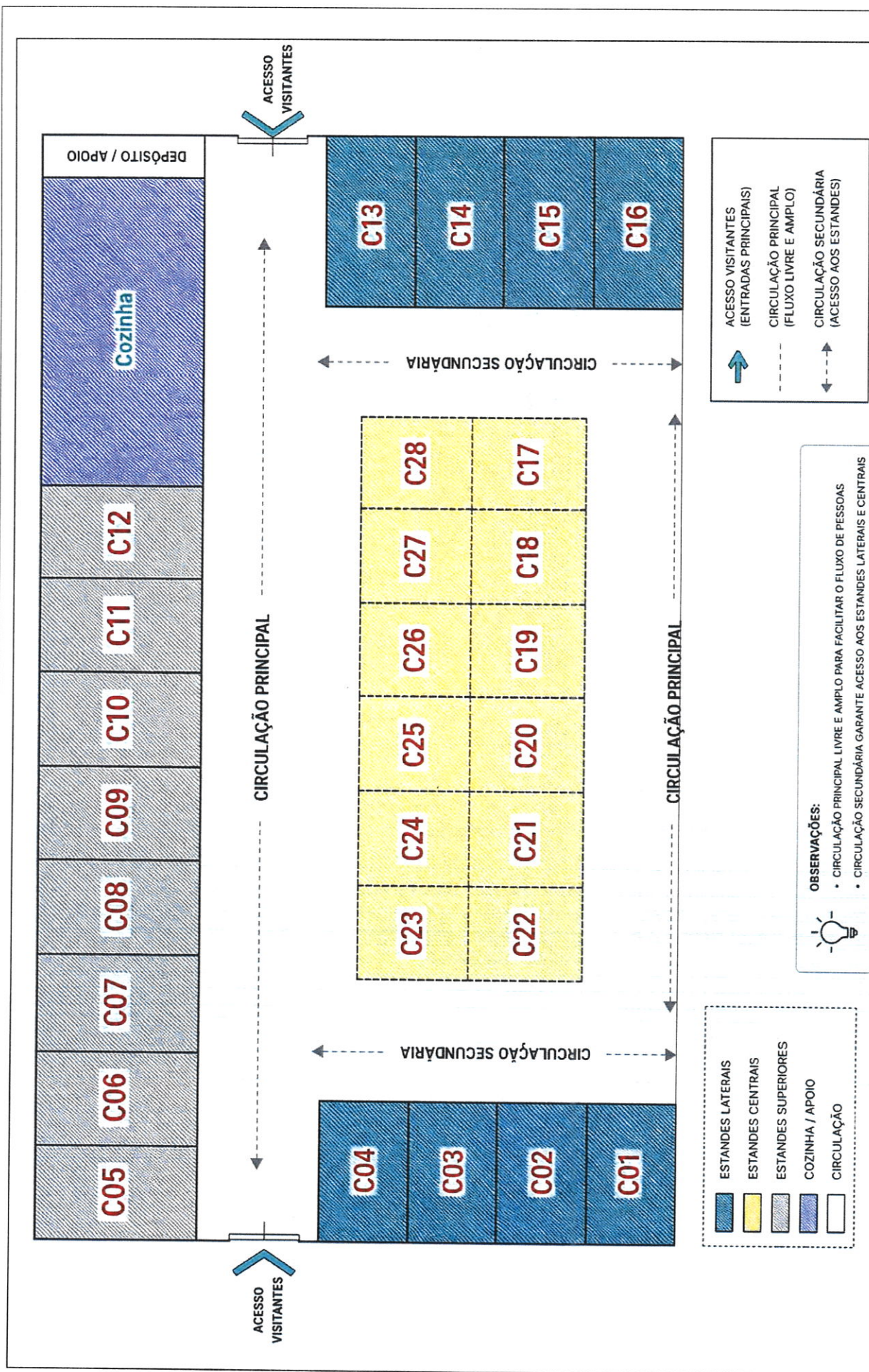


PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
COTAS



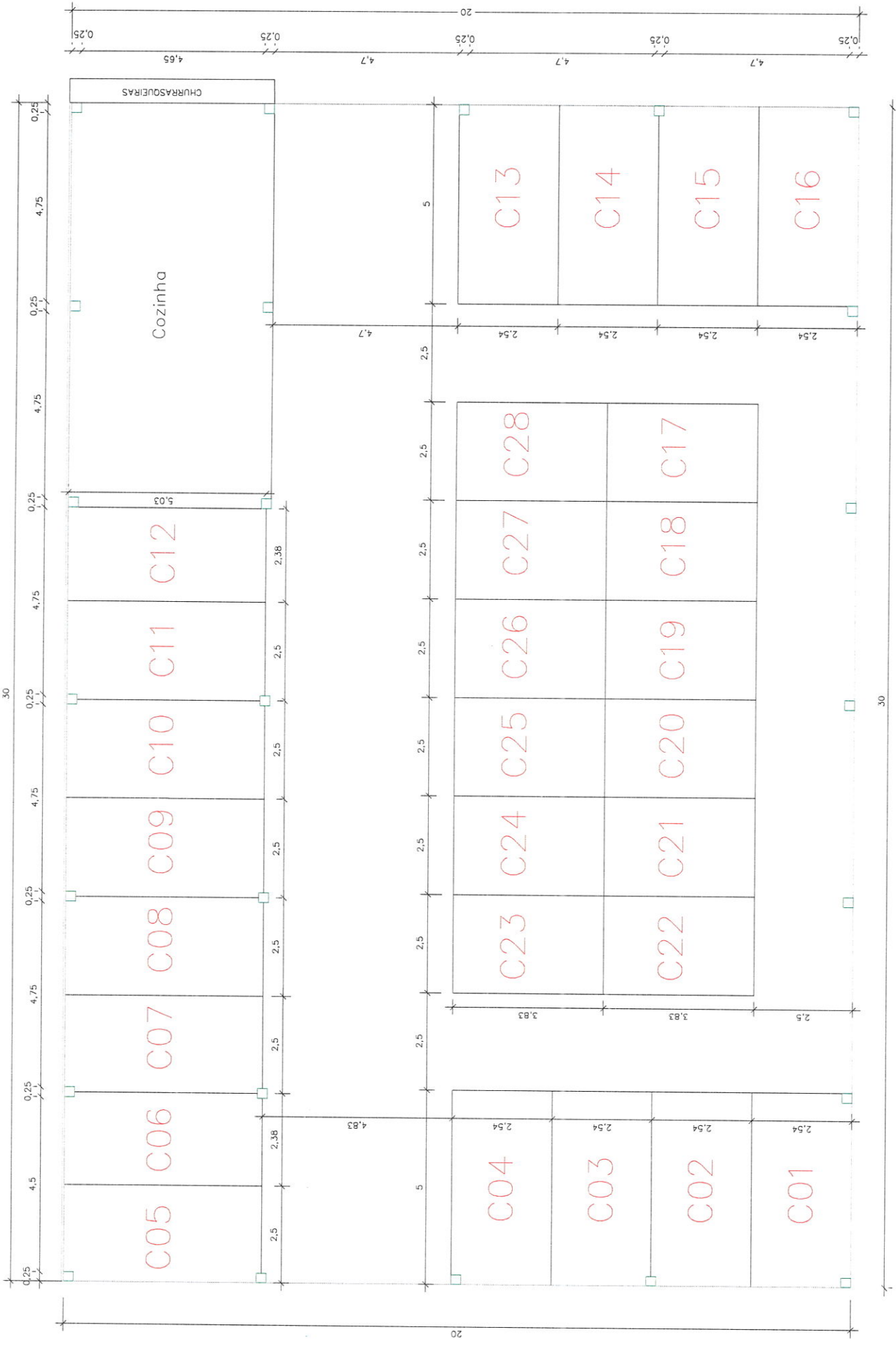
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
ESPAÇO MESAS 02

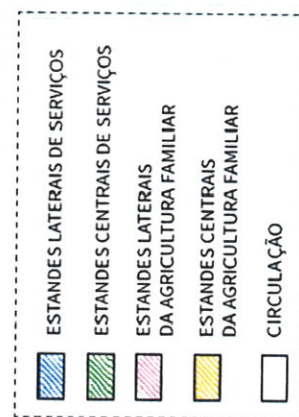
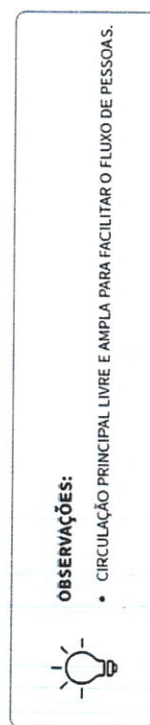
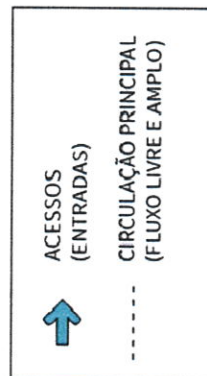
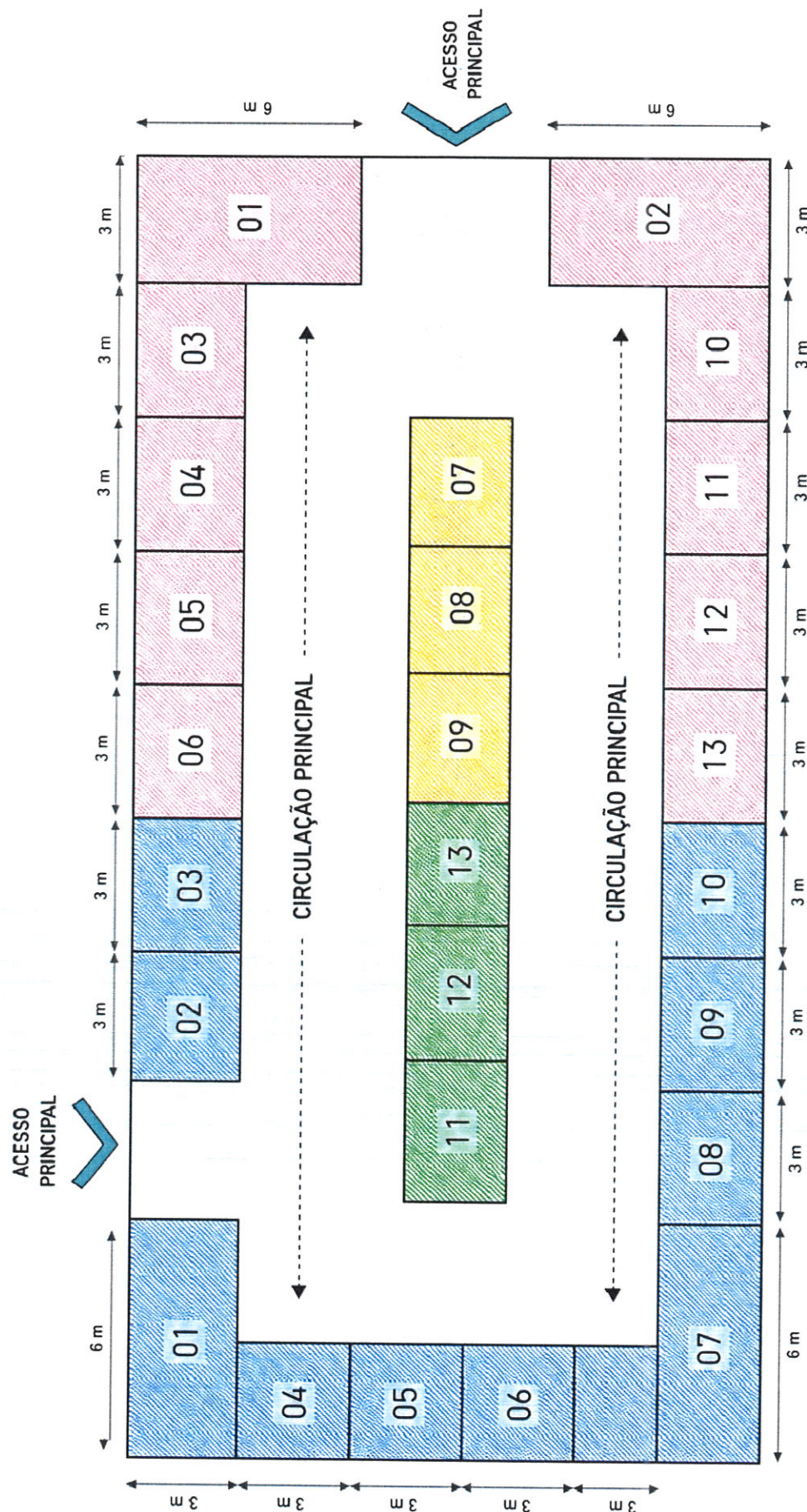




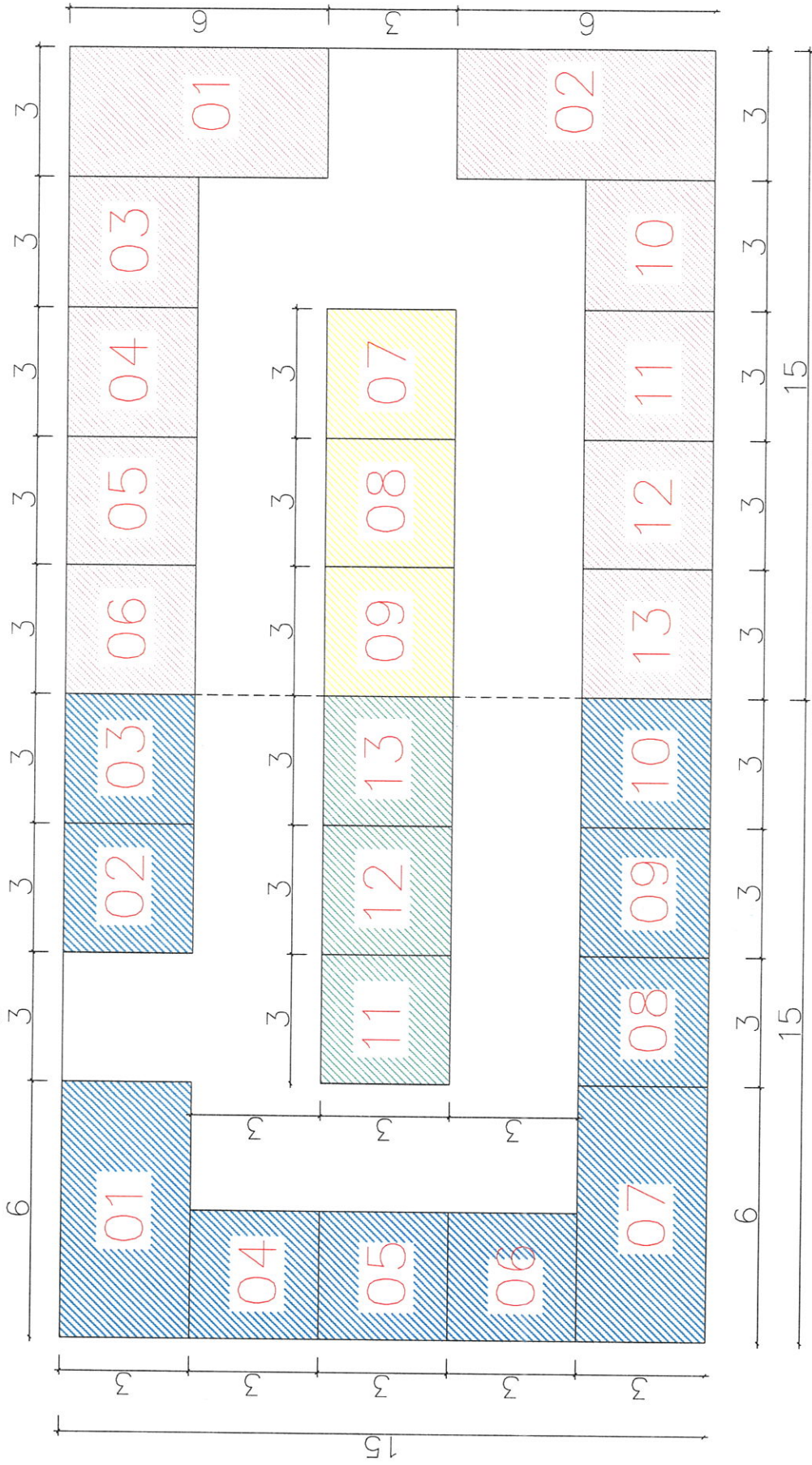
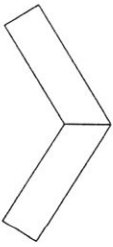


PLANTA BAIXA LAY OUT ESTADES COMERCIAIS
COTAS

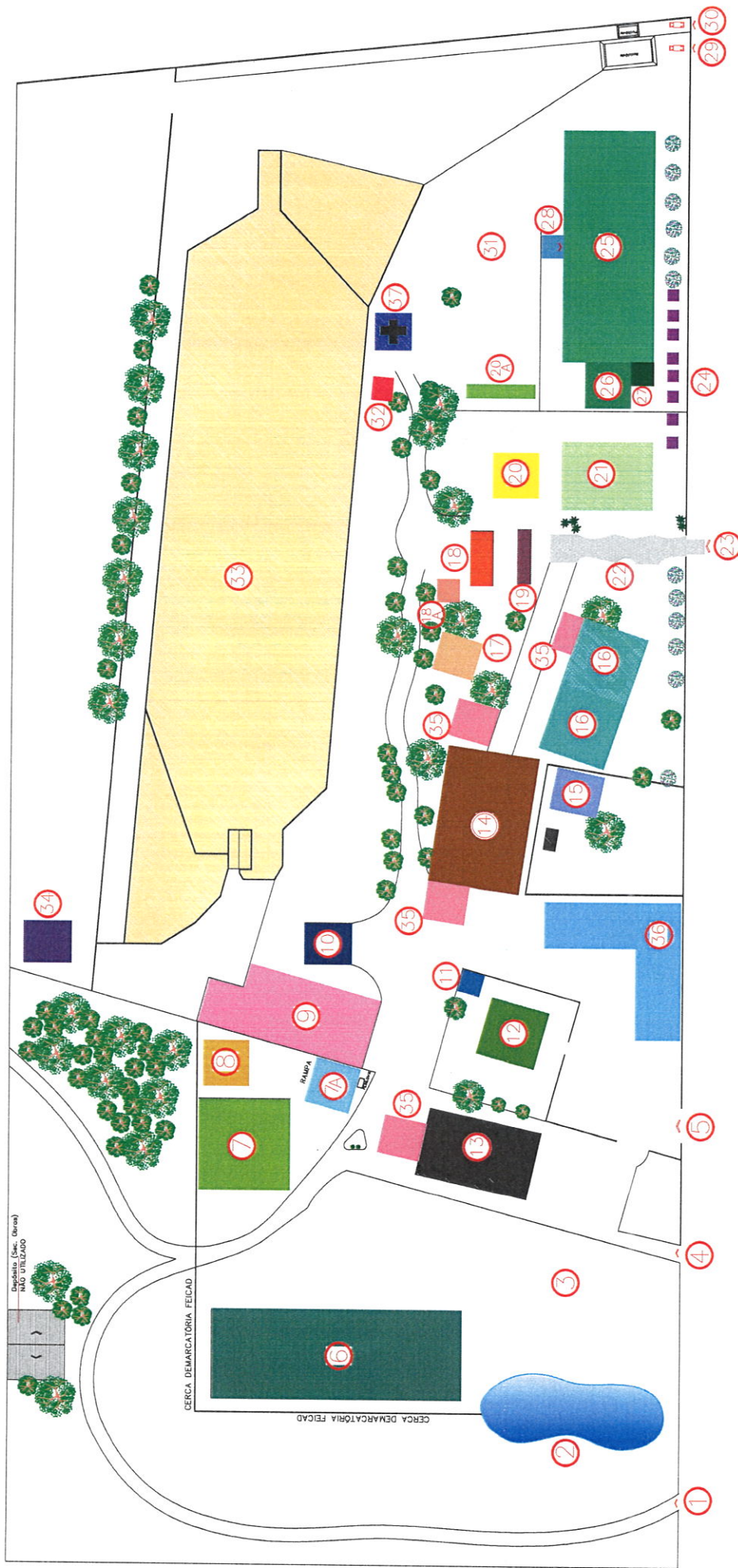




PLANTA BAIXA AGRICULTURA FAMILIAR E SERVIÇOS
LAYOUT



PLANTA BAIXA AGRICULTURA FAMILIAR E SERVIÇOS
COTAS



1	ACESSO ACAMPAMENTOS	10	BANHEIROS	19	Gabinete do Prefeito	28	Bilheteria Multiuso — Shows
2	AÇUDE	11	SAÚDE	20	Praça de Alimentação — Mesas	29	Acesso Serviço Expositores
3	ESTACIONAMENTO DE SERVIÇOS E EXPOSITORES	12	ADMINISTRAÇÃO FEIRA	20A	ALIMENTAÇÃO	30	Acesso Cado
4	ACESSO TROVA E EXPOSITORES DE MAQUINÁRIOS	13	GALPÃO CRIOLLO	21	Praça de Alimentação	31	Estacionamento Serviços e Expositores Alimentação
5	ACESSO ADMINISTRAÇÃO E EXPOSITORES COMERCIAIS	14	PAVILHÃO COMERCIAL	22	Lounge / Convivência	32	Secretaria de Rodeios
6	MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	15	DEPÓSITO / ADMINISTRATIVO	23	Acesso Principal	33	Pista de Rodeio
7	MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	16	SERVIÇOS E AGRICULTURA FAMILIAR	24	Banheiros Químicos	34	Banheiros/Chuveiros — Rodeio
7A	MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	17	ALIMENTAÇÃO	25	Multiuso — Shows	35	Praças de Convivência
8	EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	18	ALIMENTAÇÃO	26	Palco Multiuso — Shows	36	Revendas de Carro
9	EVENTOS OFICIAIS	18A	ALIMENTAÇÃO	27	Canarim Multiuso — Shows	37	Ambulância



PLANTA BAIXA LAY OUT GERAL
TÉCNICO

